



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 114/09
Processo Administrativo nº 16.746/09

*“Termo de convênio que entre si celebram a
Prefeitura Municipal e a Associação de Ensino de
Botucatu- UNIFAC”*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Cury Neto, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE BOTUCATU-UNIFAC, sediada em Botucatu/SP, na Avenida Leonardo Villas Boas, 351, devidamente inscrita no CNPJ 50.357.029/0001-01, neste ato representada por Cecília Benedita Pires Tavares de Anderlini, portadora do RG 3.843.072 e CPF 118.989.078.03, doravante denominada UNIFAC, resolvem celebrar o presente Convênio para fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo presente convênio, O MUNICÍPIO autoriza a UNIFAC a utilizar as seguintes instalações:

I - do Estádio Municipal “João Roberto Pilan”, nos dias e horários a seguir especificados:

DISCIPLINA	Carga Horária anual	ano	local	ambiente	Segunda horário	Terça horário	Quarta horário	Quinta horário	Sexta horário
ATLESTIMO	40 HS	2009	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2009	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLETISMO	40 HS	2010	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2010	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLETISMO	40 HS	2011	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2011	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLETISMO	40 HS	2012	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2012	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLETISMO	40 HS	2013	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2013	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLETISMO	40 HS	2014	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2014	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLETISMO	40 HS	2015	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2015	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLESTIMO	40 HS	2016	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2016	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLESTIMO	40 HS	2017	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2017	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22
ATLESTIMO	40 HS	2018	INCA	PISTA	10 as 11	09 as 10	09 as 10	09 as 10	19 as 22
FUTEBOL	40 HS	2018	INCA	CAMPO	19 as 22	10 as 12	10 as 12	10 as 12	19 as 22

II - do Centro de Treinamento de Futebol, nos horários a serem determinados entre as partes convenientes;

III - das Quadras de Esportes das Escolas Municipais EMEF Angelino de Oliveira, EMEF Professor Luiz Tácito Virgínio dos Santos e EMEFEI Professor Luiz Carlos Aranha Pacheco, nos horários a serem determinados entre as partes convenientes.

IV - Espaço para divulgação da logomarca da UNIFAC/CEPRA no Ginásio Municipal e Estádio João Roberto Pilan, em forma de pintura em paredes durante o período de vigência deste convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 114/09
Processo Administrativo nº 16.746/09

CLAUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO se compromete a ajudar na divulgação dos cursos de graduação, pós graduação e extensão junto ao se quadro de funcionários, utilizando para isso os meios de comunicação existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a UNIFAC a conceder

- I – 07 (sete) Bolsas de Estudos Integrais ao Município, desde que não ultrapasse a 20% das vagas preenchidas em cada semestre letivo do curso solicitado, desta forma não inviabiliza o funcionamento do curso.
- II- O valor investido pela instituição de Ensino no ano de 2009 será de R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais) por aluno perfazendo um total de R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais);
- III – Nos anos de 2010, 2011 e 2012 permanece as 15 bolsas e os critérios estipulados no item I, da Cláusula Terceira.
- IV- Os alunos contemplados serão de escolha da Secretaria de Esportes de Botucatu.

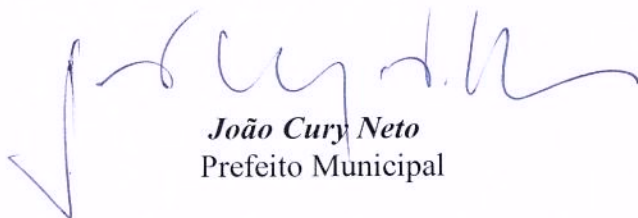
CLAUSULA QUARTA – O prazo do presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

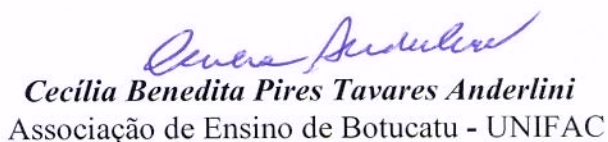
CLAUSULA QUINTA – A rescisão antecipada não implicará qualquer direito a UNIFAC ao recebimento de indenizações, sejam elas a que título for, caberá a UNIFAC a decisão de manter ou não as Bolsas concedidas.

CLAUSULA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu/SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas sobre o presente convênio.

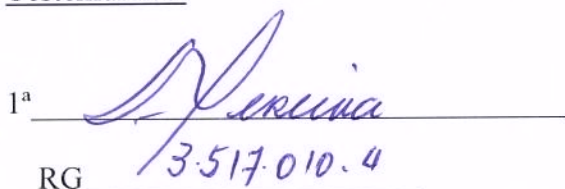
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

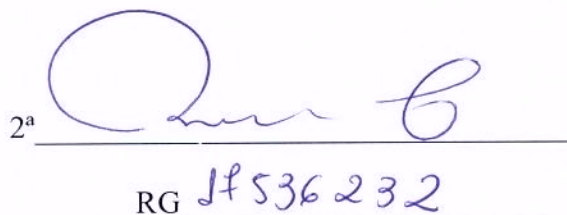
Botucatu, 14 de Outubro de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Cecília Benedita Pires Tavares Anderlini
Associação de Ensino de Botucatu - UNIFAC

Testemunhas:

1ª 
RG 3.517.010.4

2ª 
RG 14536232